



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Planeamento e I&D.

-----ATA N.º 1-----

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, regularmente convocado pela sua presidente, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **reuniu o júri do concurso** supra identificado, autorizado por Despacho de 22/03/2023 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, **presidido** pelo primeiro vogal efetivo, Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Diretor Executivo da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, por ausência da presidente, e com a presença dos **vogais**, também desta Faculdade, a saber, a Mestre Andreia Filipa Duarte Rosado, Coordenadora da Divisão Académica dos Serviços Comuns FP-IE e a Lic. Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, por ausência devidamente justificada do 2.º vogal efetivo, tendo como **pontos da ordem de trabalhos**:

Ponto Um: A fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção;

Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos

Aberta a sessão entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte:

Métodos de seleção a utilizar: são adotados os seguintes métodos de seleção:

1.1 Métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (**PC**) e Avaliação Psicológica (**AP**);

1.2 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

Avaliação Curricular (**AC**) e Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**);

A ordenação final dos candidatos a que se refere o ponto 1.1, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100\%$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 1.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s)

método(s) seguintes. -----

Classificação dos métodos de seleção:-----

1. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com a duração máxima de **90 minutos e versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas e que se seguem**, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, podendo, durante a realização da prova, ser **consultada legislação**, desde que não anotada nem comentada e exclusivamente em suporte papel:-----

I. Regime Jurídico da Administração Pública:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- b) Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 novembro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto), na sua redação atual - Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- c) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual - Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro;
- d) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual - Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço em território nacional;

II. Legislação do Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

III. Outra legislação:

- a) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior;
- b) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto), na sua redação atual - Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior;
- c) Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual - Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- d) Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na sua redação atual, - Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P.;
- e) Despacho n.º 6238/2020, de 12 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8061/2022, de 01 de julho- Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa;
- f) Despacho n.º 6154/2016, de 9 de maio - Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS+ da Universidade de Lisboa.

A Prova de Conhecimentos é composta por 4 perguntas, podendo conter várias alíneas, que serão avaliadas nos seguintes moldes: -----

- 1.ª Pergunta - 5 valores -----
- 2.ª Pergunta - 5 valores -----
- 3.ª Pergunta - 5 valores -----
- 4.ª Pergunta - 5 valores -----

2. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

3. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

3.1 Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----

- a) **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----
- b) A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----
- c) A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
- d) A **avaliação do desempenho** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que: -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional; e -----

AD = avaliação do desempenho. -----

a) As **Habilitações Académicas (HA)** graduar-se-ão de 10 a 20 valores, de acordo com os graus académicos de que os candidatos comprovem ser titulares, nos seguintes termos: -----

- Licenciatura = 10 valores -----
- Pós-Graduação = 13 valores -----
- Mestrado = 15 valores -----
- Doutoramento = 20 valores -----

b) No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações de formação profissional, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, e diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho submetido a concurso, desde que ministradas nos termos da lei. -----

Não será ponderada a frequência de ações de formação que não importem qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar. -----

i. Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da **Formação Profissional (FP)** será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte: -----

Duração	≤ 25 horas	≥ 26 horas ≤ 50 horas	≥ 51 horas ≤ 100 horas	≥ 101 horas ≤ 150 horas	≥ 151 horas ≤ 200 horas	≥ 201 horas ≤ 250 horas
Classificação (valores)	2	4	6	8	10	12

Duração	≥ 251 horas ≤ 300 horas	≥ 301 horas ≤ 350 horas	≥ 351 horas ≤ 400 horas	≥ 401 horas ≤ 450 horas	≥ 451 horas ≤ 500 horas	≥ 501 horas ≤ 550 horas
Classificação (valores)	14	16	17	18	19	20

- ii. Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 4 horas e uma ação como correspondendo a 1 dia. -----
- c) Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{EPG + 2EPE}{3}$$

3

Em que: -----

EPG = Experiência profissional genérica; -----

EPE = Experiência profissional específica. -----

- i. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -
- ii. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em instituições de ensino superior. -----
- iii. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 5 anos	10
Exercício ≥ 5 anos < 10 anos	15
Exercício ≥ 10 anos	20

A realização de estágios, quando tenha uma componente de exercício concreto de funções será ponderada no âmbito destes fatores. -----

- a) A **Avaliação do Desempenho (AD)**, será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AD = 4AD2019/20$$

Em que: **AD2019/20** corresponde à avaliação do desempenho obtida nesse período, em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valoração mínima a atribuir a esse(s) período(s) corresponde ao limite mínimo de avaliação do desempenho positiva que lhes poderia ter sido atribuída. -----

Nos casos em que, as avaliações obtidas em todos os períodos legais de avaliação considerados sejam (ou se presumam) positivas, a valoração mínima a atribuir ao fator AD é de 9,5 valores.

4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função: -----

- a) Orientação para resultados;
- b) Planeamento e organização;
- c) Conhecimentos especializados e experiência;
- d) Tolerância à pressão e contrariedades.

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo presente os postos de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

Anexo I – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em Diário da República e na página eletrónica da FP-ULisboa; -----

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público -----

Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos; -----

Anexo IV – Grelha de correção da Prova de Conhecimentos -----

Pelas treze horas, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em cinco páginas, devidamente numeradas, acrescidas de quatro anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções.

O Presidente do Júri



(Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro)

O 1.º Vogal



(Mestre Andreia Filipa Duarte Rosado)

O 2.º Vogal



(Lic. Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira)



Anexo I

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Planeamento e I&D.

AVISO (Extrato) – 2.ª Série do Diário da República

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 22/03/2023 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FP-ULisboa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Planeamento e I&D.

Os postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP e associadas às competências adstritas à Área de Planeamento e I&D, previstas no Regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, retificados pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, de 19 de setembro e alterados pela Deliberação n.º 30/2020, de 10 de janeiro, designadamente:

1 - No que se refere ao apoio dos órgãos de governo:

- a) Praticar todos os atos necessários à preparação da tomada de decisão, assegurando, designadamente, o tratamento de dados estatísticos, a elaboração de estudos, a produção de documentos de gestão e o desenvolvimento de processos relativos à obtenção de indicadores e ao acompanhamento de outros mecanismos de controlo interno, incluindo inquéritos de satisfação;
- b) Organizar os procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho, nomeadamente, convocatórias, ordens de trabalho e documentação anexa, atas e deliberações;
- c) Apoiar a realização de atividades de avaliação interna e externa e a acreditação de cursos e relatórios anuais e plurianuais de atividades de investigação;
- d) Receber e prestar atendimento no acesso aos órgãos de governo, nomeadamente através de telefone, fax, endereço eletrónico e presencialmente, garantindo o acompanhamento adequado às solicitações.

2 - No que se refere às atividades de ensino:

- 
- a) Atualizar e registar os planos de estudos, organizar os horários e o calendário de exames dos cursos ministrados na FP, bem como proceder à gestão dos restantes cursos de formação existentes na escola;
 - b) Preparar a distribuição do serviço docente;
 - c) Planear e apoiar a criação de oferta formativa pós-graduada.

3 - No que se refere às atividades de investigação:

- a) Garantir o desempenho de funções de apoio à gestão de projetos, às atividades de investigação científica, à prossecução das atividades de valorização do conhecimento, à ligação com a sociedade e à tomada de decisão superior, bem como divulgar a informação relevante e assegurar o reporte à Universidade de Lisboa e aos organismos oficiais, nos termos instituídos;
- b) Recolher informação sobre a atividade de investigação desenvolvida na Faculdade;
- c) Pesquisar e divulgar internamente oportunidades de apoio e financiamento de projetos;
- d) Assegurar a gestão técnica dos projetos, ao longo do seu ciclo de vida e o controlo orçamental de cada projeto, interagindo com a DAF sempre que necessário.

4 - No que se refere à divulgação das atividades pedagógicas e científicas:

- a) Assegurar a comunicação interna e externa da FP, através de ações que visem o reforço da noção de identidade da instituição e a divulgação das suas atividades;
- b) Divulgar de forma sistemática e periódica as atividades da FP, através do sítio da FP, correio eletrónico e outros dispositivos de divulgação da produção científica.

5 - No que se refere ao apoio e gestão dos programas de mobilidade dos docentes e dos estudantes:

- a) Promover e apoiar a mobilidade de docentes, investigadores e estudantes da FP;
- b) Pesquisar e divulgar internamente oportunidades e programas de mobilidade;
- c) Apoiar os processos de elaboração de candidaturas a programas de mobilidade;
- d) Desenvolver as relações institucionais com outras instituições do ensino superior, preparando quando necessário as visitas de entidades externas e as missões da FPUL ao estrangeiro, bem como as ações protocolares ou institucionais necessárias.

Os/As candidatos/as aos postos de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constam da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público.

[data] - O Diretor, Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista.



Anexo II

**AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL A PUBLICITAR
NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO |BEP**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Planeamento e I&D.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 22/03/2023 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FP-ULisboa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Planeamento e I&D.

1 – Tipo de concurso e entidade que o realiza: o presente procedimento reveste a modalidade de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

- a) Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;
- b) Reservas de recrutamento resultantes de procedimentos concursais centralizados após consulta da Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC);
- c) Candidatos/as em situação de valorização profissional com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

A entidade que realiza o procedimento é a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa;

2 – Modalidade de contrato: de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 – Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

4 – Local onde as funções vão ser exercidas: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.



5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP e associadas às competências adstritas à Área de Planeamento e I&D, previstas no Regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa-Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, de 18 de setembro e alterado pela Deliberação n.º 30/2020, de 10 de janeiro, designadamente:

1. No que se refere ao apoio dos órgãos de governo:
 - a) Praticar todos os atos necessários à preparação da tomada de decisão, assegurando, designadamente, o tratamento de dados estatísticos, a elaboração de estudos, a produção de documentos de gestão e o desenvolvimento de processos relativos à obtenção de indicadores e ao acompanhamento de outros mecanismos de controlo interno, incluindo inquéritos de satisfação;
 - b) Organizar os procedimentos relativos à realização de reuniões de trabalho, nomeadamente, convocatórias, ordens de trabalho e documentação anexa, atas e deliberações;
 - c) Apoiar a realização de atividades de avaliação interna e externa e a acreditação de cursos e relatórios anuais e plurianuais de atividades de investigação;
 - d) Receber e prestar atendimento no acesso aos órgãos de governo, nomeadamente através de telefone, fax, endereço eletrónico e presencialmente, garantindo o acompanhamento adequado às solicitações.
2. No que se refere às atividades de ensino:
 - a) Atualizar e registar os planos de estudos, organizar os horários e o calendário de exames dos cursos ministrados na FP, bem como proceder à gestão dos restantes cursos de formação existentes na escola;
 - b) Preparar a distribuição do serviço docente;
 - c) Planear e apoiar a criação de oferta formativa pós-graduada.
3. No que se refere às atividades de investigação:
 - a) Garantir o desempenho de funções de apoio à gestão de projetos, às atividades de investigação científica, à prossecução das atividades de valorização do conhecimento, à ligação com a sociedade e à tomada de decisão superior, bem como divulgar a informação relevante e assegurar o reporte à Universidade de Lisboa e aos organismos oficiais, nos termos instituídos;
 - b) Recolher informação sobre a atividade de investigação desenvolvida na Faculdade;
 - c) Pesquisar e divulgar internamente oportunidades de apoio e financiamento de projetos;
 - d) Assegurar a gestão técnica dos projetos, ao longo do seu ciclo de vida e o controlo orçamental de cada projeto, interagindo com a DAF sempre que necessário.
4. No que se refere à divulgação das atividades pedagógicas e científicas:
 - a) Assegurar a comunicação interna e externa da FP, através de ações que visem o reforço da noção de identidade da instituição e a divulgação das suas atividades;
 - b) Divulgar de forma sistemática e periódica as atividades da FP, através do sítio da FP, correio eletrónico e outros dispositivos de divulgação da produção científica.

5. No que se refere ao apoio e gestão dos programas de mobilidade dos docentes e dos estudantes:

- a) Promover e apoiar a mobilidade de docentes, investigadores e estudantes da FP;
- b) Pesquisar e divulgar internamente oportunidades e programas de mobilidade;
- c) Apoiar os processos de elaboração de candidaturas a programas de mobilidade;
- d) Desenvolver as relações institucionais com outras instituições do ensino superior, preparando quando necessário as visitas de entidades externas e as missões da FPUL ao estrangeiro, bem como as ações protocolares ou institucionais necessárias.

6 – Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 16.º, no montante pecuniário de 1.320,15 Euros (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos), tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

7 – Requisitos de admissão

7.1 – Requisitos gerais: os/as candidatos/as deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Requisitos específicos: Titularidade de licenciatura nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

7.3 – Constituem condições preferenciais:

- a) Experiência profissional na área de atuação identificada e domínio da legislação aplicável à Administração Pública, com particular incidência no Ensino Superior Público;
- b) Domínio da Língua Inglesa escrita e falada;
- c) Experiência profissional em gestão técnica de unidades de I&D e de projetos de investigação e de inovação, com financiamento nacional e internacional, incluindo utilização de ferramentas na gestão administrativa e financeira;
- d) Conhecimentos sólidos do enquadramento legal e dos procedimentos administrativos no âmbito de financiamento nacional e europeu na área da investigação e inovação;

8 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores, até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9 – Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre

trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos ao concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FP-ULisboa, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 – Identificação da autorização do recrutamento: Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 06 de março de 2023.

11 – Prazo de candidatura: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12 – Forma e local de apresentação da candidatura: Atendendo à inexistência de plataforma eletrónica adequada que permita assegurar a tramitação eletrónica do procedimento, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (<https://www.psicologia.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2020/03/Formulario-candidatura-procedimento-concursal-FP.pdf>).

12.1 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na morada indicada no ponto n.º 4, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para o referido Núcleo e para a referida morada.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.2 — O formulário de candidatura, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Curriculum vitae detalhado, podendo o/a candidato/a anexar documentos que considere pertinentes para demonstrar as competências requeridas pela função;

O/A candidato/a titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:

- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas ao último período de avaliação e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as

atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos/as candidatos/as, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

12.3 — Serão excluídas as candidaturas que manifestamente não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.

13 – Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de valorização profissional tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

14 – Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

14.1 — A prova de conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com a duração máxima de 90 minutos e versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, podendo, durante a realização da prova, ser consultada legislação, desde que não anotada nem comentada e exclusivamente em suporte papel:

I. Regime Jurídico da Administração Pública:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- b) Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 novembro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto), na sua redação atual - Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- c) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual - Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro;
- d) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual - Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço em território nacional;

II. Legislação do Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

III. Outra legislação:

- 
- a) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior;
 - b) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto), na sua redação atual - Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior;
 - c) Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual - Estatuto do Bolseiro de Investigação;
 - d) Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na sua redação atual, - Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P.;
 - e) Despacho n.º 6238/2020, de 12 de junho, alterado pelo Despacho n.º 8061/2022, de 01 de julho - Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa;
 - f) Despacho n.º 6154/2016, de 9 de maio - Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS+ da Universidade de Lisboa.

15 – Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 – Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

17 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências, consideradas essenciais para o exercício da função:

- a) Orientação para resultados;
- b) Planeamento e organização;
- c) Conhecimentos especializados e experiência;
- d) Tolerância à pressão e contrariedades.

18 – Valoração dos métodos de seleção: Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através de médias simples ou ponderadas e expressos até às centésimas, com exceção da Avaliação Psicológica, que é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que:

- a) Tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes;
- b) Tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

19 – A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes.

20 – Publicitação dos resultados dos métodos de seleção: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da FP-ULisboa e disponibilizada no seu sítio da internet, em <https://www.psicologia.ulisboa.pt/sobre/rh/concursos/>.

21 – Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro,

para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização dos métodos de seleção os candidatos/as excluídos/as que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação das provas, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão. A convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova não impede o júri de vir a confirmar a exclusão dos/as candidatos/as, devendo os/as candidatos/as ser informados disso previamente.

Os/As candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 6.º da referida Portaria. Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

22 – Classificação Final:

A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s):

22.1 – A ordenação final dos candidatos a que se refere o ponto 13.1, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100\%$$

22.2 – Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 13.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

23 – A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no seu sítio da internet, em <https://www.psicologia.ulisboa.pt/sobre/rh/concursos/>.

24 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

25 – As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

26 – Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

27 – Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

28 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura, em local próprio, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 – Composição do Júri:

Presidente: Doutora Maria Alexandra Penedo Marques Pinto, Subdiretora e Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Diretor Executivo da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. João Luís Algarvio Costa, Coordenador da Área de Planeamento e I&D da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Mestre Andreia Filipa Duarte Rosado, Coordenadora da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na respetiva ordem.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, em [data]

O Diretor

Prof. Doutor Telmo Ventura Mourinho Baptista